**1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017**

**1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS**, para a Frota de Veículos do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 25 dias do mês de setembro de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801**, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.076/0001-98, com sede na Rua Vereador Abdias Machado nº 126 – Bairro Jardim América – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 99664-0117 – E-mail: junior\_satilio@hotmail.com, representada pela **SENHORA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 35.497.129-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 279.200.598-01, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 028/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 063/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.1 –** O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO CONTRATO Nº 063/2017**, que passam a ter as seguintes redações:

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, o **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SENHOR ADAMASTOR BARBOSA SATILIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.4** – Fica nomeado como gestor do contrato, o **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SENHOR ADAMASTOR BARBOSA SATILIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**6.1** – O valor total do contrato, após acrescido, é de **R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, de 25 de setembro de 2017 à 25 de setembro de 2018; **12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, de 26 de setembro de 2018 à 25 de setembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 13.650,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 02.09.02.3.3.90.39.00.15.452.0042.2045.0000 – FICHA 496, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801**

**MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ADAMASTOR BARBOSA SATILIO****DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS****CPF Nº 083.815.528-69** |  |